



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº. 495/95 644

LEI Nº 4.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ajustar consórcio com outros municípios e da outras providencias.

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar consorcio com os Municípios de Guararema e Jacareí , destinado exclusivamente à construção de um posto policial rodoviário de fiscalização e controle no km 65 da Estrada SP-66, no trecho entre Mogi das Cruzes e Guararema.

Art. 2º Do consorcio a que se refere o artigo anterior deverão constar como clausulas obrigatórias:

- 1) a finalidade e objeto do ajuste;
- 2) a participação cooperativa e financeira dos municípios na execução do objeto previsto e as respectivas condições, inclusive operacionais;
- 3) a definição do município ao qual caberá a licitação e contratação da obra;
- 4) o projeto, memorial e cronograma da obra.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para doar, após sua construção, o prédio e respectivo imóvel, correspondente ao Posto Policial Rodoviário de Fiscalização e Controle ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo ou ao Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 09 de Novembro de 1995, 435º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 09 de novembro de 1995.